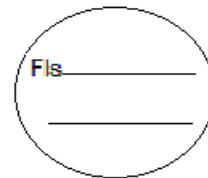




MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

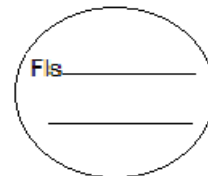
1.1 Definição do Objeto: AQUISIÇÃO DE ABADÁS PERSONALIZADOS PARA O BLOCO ZÉ PEREIRA E DE CAMISAS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA A 8ª MEIA MARATONA E 7ª CORRIDA RÚSTICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411939	ABADÁ MODELO REGATA, TECIDO 100% POLIÉSTER, GOLA REDONDA, COM VIÉS NA GOLA E CAVA, BAINHA NA BARRA, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE E VERSO P,M,G,GG,XGG,EXGG2.	70,00	UN	21,5000	1.505,00
2	405395	CAMISA EM TECIDO DRY FIT 100% POLIAMIDA PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM TRATAMENTO TECNOLÓGICO PARA TRANSPORTE DO SUOR DA CAMADA INTERNA PARA A CAMADA EXTERNA E COM NÚMERO E ESCUDO E LOGO PREFEITURA, GOLA DE VIVO E PUNHO; NAS CORES DIVERSAS; SUBLIMADA NA FRENTE E NAS COSTAS; ACABAMENTO REFORÇADO. TAMANHO P/M/G.	450,00	UNID.	50,0000	22.500,00
3	405422	MEDALHA COM PINTURA COM PROJETO PERSONALIZADO PARA CADA EVENTO ESPECÍFICO, DE CUNHO CULTURAL OU ESPORTIVO (BRASÃO DO MUNICÍPIO). PARA ATENDIMENTO DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MINAS GERAIS. O MATERIAL UTILIZADO DEVERÁ SER EM ZAMAC (ZINCO, COBRE E MAGNÉSIO) FUNDIDO POR CENTRIFUGAÇÃO, COM EMPREGO DE LIGA METÁLICA MISTO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO. AS FACES DA MEDALHA POSSUEM DETALHES EM ALTO E BAIXO RELEVO FORMANDO UM ÚNICO CORPO NAS DIMENSÕES, FORMA, CONTEÚDO E DETALHAMENTO DE ACORDO COM O MODELO PROPOSTO. A ÁREA MÍNIMA 8CM E . FITA ESPECIAL ACETINADA COM SUBLIMAÇÃO COM FACE DUPLA, LARGURA DE 2,5CM E COMPRIMENTO DE 80CM, ARTE COM LOGOMARCAS E EFEITOS GRADIENTES ESPECIAIS	400,00	UNID.	16,9900	6.796,00
4	412021	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM PODENDO HAVER SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL E EFEITO VISUAL. ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA MANUSEIO E EXPOSIÇÃO PERMANENTE. ALTURA MÍNIMA: 30 CM (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±10%, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A ESTÉTICA E ESTABILIDADE DO TROFÉU). BASE ESTÁVEL, PERMITINDO APOIO EM SUPERFÍCIES PLANAS. BORDAS LIXADAS E ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. O TROFÉU DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE ELEMENTOS: NOME DO EVENTO, LOGOTIPO OFICIAL DO EVENTO (A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE), ANO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CATEGORIA DA PREMIAÇÃO	30,00	UN	32,9900	989,70



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



		(EX.: GERAL MASCULINO/FEMININO, FAIXA ETÁRIA, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º LUGAR, ETC.). GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU TÉCNICA SIMILAR, COM ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE. ESCRITA LEGÍVEL, COM CONTRASTE ADEQUADO AO FUNDO DO MDF. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR MODELO DIGITAL (MOCKUP) DO TROFÉU PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE ANTES DA PRODUÇÃO FINAL. FINALIDADE: PREMIAÇÃO.				
5	412020	TROFÉU PERSONALIZADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 6 MM, PODENDO HAVER SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS PARA REFORÇO ESTRUTURAL E EFEITO VISUAL. ACABAMENTO RESISTENTE, ADEQUADO PARA MANUSEIO E EXPOSIÇÃO PERMANENTE. ALTURA MÍNIMA: 25 CM (ADMITE-SE VARIAÇÃO DE ATÉ ±10%, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A ESTÉTICA E ESTABILIDADE DO TROFÉU). BASE ESTÁVEL, PERMITINDO APOIO EM SUPERFÍCIES PLANAS. BORDAS LIXADAS E ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES. O TROFÉU DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, OS SEGUINTE ELEMENTOS: NOME DO EVENTO, LOGOTIPO OFICIAL DO EVENTO (A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE), ANO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, CATEGORIA DA PREMIAÇÃO (EX.: GERAL MASCULINO/FEMININO, FAIXA ETÁRIA, 1º, 2º, 3º, 4º E 5º LUGAR, ETC.). GRAVAÇÃO A LASER, IMPRESSÃO UV OU TÉCNICA SIMILAR, COM ALTA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE. ESCRITA LEGÍVEL, COM CONTRASTE ADEQUADO AO FUNDO DO MDF. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR MODELO DIGITAL (MOCKUP) DO TROFÉU PARA APROVAÇÃO PRÉVIA DA CONTRATANTE ANTES DA PRODUÇÃO FINAL. FINALIDADE: PREMIAÇÃO.	300,00	UN	27,0000	8.100,00
					TOTAL	39.890,70

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços de comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

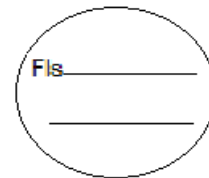
2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas dos eventos culturais e esportivos promovidos pelo Município, em especial o Bloco Zé Pereira, a 8ª Meia Maratona e a 7ª Corrida Rústica, que integram o calendário oficial de atividades e ações voltadas à promoção da cultura, do esporte, do lazer e da integração social da população.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2.2 A aquisição de abadás personalizados para o Bloco Zé Pereira é essencial para a organização, identificação e padronização dos participantes, além de contribuir para a valorização cultural do evento, o fortalecimento da identidade visual do Município e a promoção do turismo e da economia local.

2.3 Da mesma forma, a aquisição de camisas, medalhas e troféus para a Meia Maratona e a Corrida Rústica é fundamental para a adequada realização das competições esportivas, garantindo a identificação dos atletas, a premiação dos participantes e vencedores, bem como o incentivo à prática esportiva, à qualidade de vida e à participação da comunidade em atividades saudáveis e de caráter social.

2.4 Ressalta-se que tais eventos possuem relevante interesse público, uma vez que promovem a inclusão social, o bem-estar da população, o estímulo ao esporte amador e a valorização das manifestações culturais locais, além de fortalecerem a imagem institucional do Município.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Identificada a necessidade em atender de forma mais eficaz e rápida as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Fundo Municipal de Esportes e Juventude e Secretaria Municipal de Educação, junto ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, na demanda relacionada ao objeto desta contratação, disponibilizando o serviço discriminado no subitem 1.1 deste Termo de Referência, proporcionando ao Município cumprimento das exigências legais para a aquisição dos abadas, camisas, troféus e medalhas para os eventos municipais.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3 Os bens deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

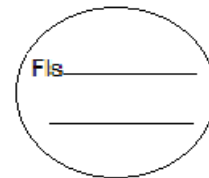
4.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.

4.6 As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A entrega do objeto licitado será conforme O.F. (ordem de fornecimento), devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações.

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os itens deverão ser entregues personalizados conforme as artes a serem fornecidas pela Administração Pública, devidamente aprovadas pelas coordenações responsáveis pelos eventos e projetos mencionados.

5.3 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

5.5 A empresa contratada deverá realizar a confecção, personalização e entrega dos materiais no prazo estipulado pela Administração, em local previamente indicado, garantindo que os produtos atendam aos padrões de qualidade, acabamento, resistência e fidelidade às artes e layouts aprovados pelo Município.

5.6 A empresa contratada será responsável pela elaboração do design, arte e layout dos materiais, devendo encaminhar as propostas visuais ao responsável designado pela Administração para análise e aprovação prévia, antes do início da confecção e produção dos itens.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 São obrigações do Fornecedor:

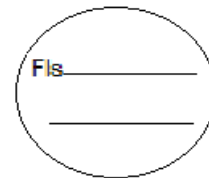
6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o aviso de contratação e com a proposta.

6.4.2 Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.4.3 Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da CONTRATADA.

6.4.4 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5 São obrigações do Município:

6.5.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratante.

6.5.3 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Fiscal do contrato e Gestor do contrato da Secretaria Municipal de Educação , junto ao Fundo Municipal de Patrimônio Cultural: Fábio Rogério Fernandes Paiva e Patrícia de Fátima Teixeira Santos;

6.6.2 Fiscal do contrato e gestor do contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, junto ao Fundo Municipal de Esportes e Juventude: Ludmila Dias Ribas e Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer;

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

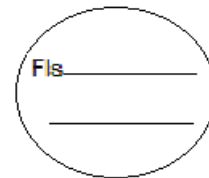
6.11 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 Caso os bens não sejam entregues de acordo com o estabelecido, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02(dois) dias, pelo fiscal de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da entrega dos itens.

7.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das condições de execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

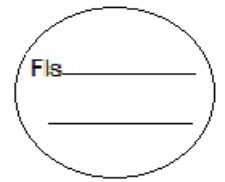
7.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



7.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 O prazo de validade;

7.11.2 A data da emissão;

7.11.3 Os dados do contrato e do Município;

7.11.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 O valor a pagar; e

7.11.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

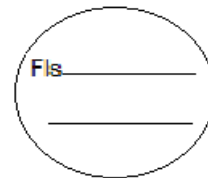
8.2 O fornecimento do objeto se dará em parcela única de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes, conforme estipulado neste termo de Referência.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo II- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 39.890,70 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

02.0013.0000. 13.391.096.2096.33903000

02.0014.0000. 27.812.031.2080.33903000

02.0014.0000. 27.812.031.2080.33903100

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do termo de contrato será de 90 (noventa) dias.

Rodeiro, 16 de janeiro de 2026.

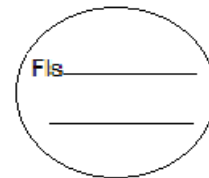
Fábio Rogério Fernandes Paiva

Ludmila Dias Ribas



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

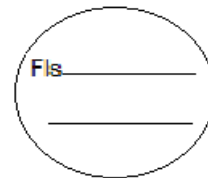
1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.
 - 1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial
- 1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4 - DEMAIS DOCUMENTOS

4.1 Declaração, conforme ANEXO V.

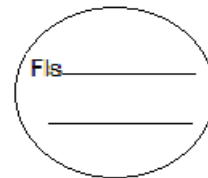
4.2 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44



quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).